



Ancep retoma programação com evento que atrai a atenção

12/03/2020

Daqui a uma semana, mais exatamente na sexta-feira (20) a ANCEP vai estar retomando a sua programação de evento. Pela importância da temática que estará sendo abordada, ao mesmo tempo que por sua oportunidade, será um recomeço acompanhado das melhores expectativas.

O seminário **Compliance do Conselho Fiscal** será realizado no dia 20 de março no auditório do Serpros, no Rio de Janeiro, à Rua Fernandes Guimarães nº 35, bairro Botafogo. Pela qualidade das exposições em si e oportunidade dos temas tratados, o evento será uma chance imperdível para que os conselheiros, auditores internos e externos e profissionais de controle possam atuar com muito maior conhecimento e se manifestar a respeito.

Participando do seminário os conselheiros poderão melhor avaliar as demonstrações contábeis a serem encaminhadas à Previc referente 2019 e cujo prazo de entrega se esgota em 31 de março. Isso porque os integrantes dos conselhos terão a partir daí uma visibilidade ainda maior da situação de suas entidades, isso lhes permitindo uma manifestação muito mais efetiva sobre a qualidade das demonstrações, estando estas sendo vistas pela primeira vez ou sendo revistas.

Além das demonstrações, os conselheiros terão reforçada a sua visão sobre os riscos, investimentos e as despesas administrativas. Bem como a respeito da elaboração do Relatório de Controles Internos, com modelagem completa. Enfim, vai estar sendo exposta da forma mais ampla a matriz de compliance, onde estará indicada todas as obrigações e responsabilidades do Conselho Fiscal em seu processo fiscalizatório. Tudo isso bem à altura das responsabilidades do colegiado.

A equipe de expositores do evento confirma mais uma vez isso. Dionísio Jorge da Silva, Presidente do Conselho Deliberativo da ANCEP, contador, é Mestre em Controladoria pela Universidade de Brasília e professor de pós-graduação da FGV. Alexandra Patrícia é especialista em controles internos, pós graduada em gestão de EFPCs pela FGV. Leandro Augusto Silva é analista de controles internos, certificado pela Anbima e graduado em gestão de riscos financeiros pela FGV.

Conselho Internacional de Ética pede atenção aos impactos da tecnologia

As implicações éticas da tecnologia nas funções de contabilidade, asseguração e finanças estão em um relatório divulgado pelo International Ethics Standards Board for Accountants (Iesba) – o conselho da Federação Internacional de Contadores (Ifac, na sigla em inglês) que discute e elabora normas de ética para profissionais da área.

Entre as descobertas divulgadas, o TWG concluiu que, de forma geral, o Código Internacional de Ética para Contadores Profissionais, emitido pelo Iesba – no qual é inspirado o Código de Ética Profissional do Contador editado pelo CFC –, fornece orientações de alto nível, que são baseadas em princípios para a maioria das questões de ética relacionadas à tecnologia, com as quais os contadores e empresas da área podem se deparar. No entanto, o relatório cita descobertas e estabelece recomendações, agrupadas em cinco áreas principais, em que o Código pode ser aprimorado.

“Nos últimos anos, o ritmo, o significado e a complexidade dos avanços tecnológicos, como o aprendizado de máquinas, deram origem a novas oportunidades e desafios para a profissão contábil”, disse Stavros Thomadakis, presidente do Iesba, acrescentando que a organização eficaz e a entrega de serviços já estão passando por grandes mudanças. “A profissão contábil global terá que reconhecer e enfrentar novos desafios éticos em um ambiente tecnológico em rápida mudança”, afirmou. (CFC-ANCEP)

INSS: projeto altera carência de benefícios

Projeto de Lei 232/20 estabelece que o trabalhador demitido involuntariamente que for contratado para um novo emprego precisará reunir pelo menos três contribuições à Previdência Social para aproveitar as contribuições anteriores e ter direito ao auxílio-doença, aposentadoria por invalidez e salário-maternidade. A fonte da informação é a Agência Câmara de Notícias.

Atualmente, o segurado que retorna ao mercado de trabalho, após demissão involuntária, só garante acesso aos três benefícios após contar com seis contribuições (auxílio-doença e aposentadoria por invalidez) ou cinco contribuições (salário-maternidade). Esse mínimo de contribuições é chamado de período de carência.

Ministro do STJ afasta uso da TR na correção monetária de benefícios de previdência aberta

A 2ª seção do STJ iniciou nesta quarta-feira, 11, julgamento que visa definir os índices de correção das contribuições e revisão dos benefícios de previdência complementar operados por entidades abertas, informa o site de assuntos jurídicos Migalhas.

Em debate está dispositivo da lei [6.435/77](#); colegiado julgará se é possível aplicar indefinidamente a TR como índice de correção monetária do benefício de previdência complementar.

O relator dos recursos, ministro Luis Felipe Salomão, destacou no voto a existência de situações “aberrantes” e que “desafiam que os planos se adequem para atender ao que dispõe a lei de regência e o que é minimamente justo para seu adequado funcionamento”.

Salomão disse que desde a década de 90 o plenário do STF assentou que a taxa referencial não é índice de correção monetária, pois refletindo as variações do custo primário da captação dos depósitos a prazo fixo não constitui índice que reflita a variação do poder aquisitivo da moeda.

Para o relator, a previsão da lei 6.435/77, com “clareza solar”, deixa expresso que os valores sofrem correção monetária e não simples reajuste por algum indexador inidôneo.

Salomão citou precedente da própria seção (EAREsp 280.389) que fixou o entendimento de que a substituição de um indexador por outro é possível desde que idôneo para medir a inflação, recompondo a obrigação contratada, e que a TR não é índice de correção monetária.

Assim, o relator propôs como tese repetitiva a já encampada no âmbito dos embargos de divergência: “A partir da vigência da Circular Susep 11/1996 é possível pactuar que os reajustes dos benefícios dos planos administrados pelas entidades abertas de previdência complementar passem a ser feitos com a utilização de um índice geral de preços de ampla publicidade e, na falta deles, deve incidir o IPCA.” Após o voto do relator, o ministro Raul Araújo ficou com vista dos autos.

